

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida aquisição se faz necessária para atendimento à manutenção das instalações hídricas de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, propiciando às diversas localidades do município acesso a água de qualidade necessária para a vida dessas populações na manutenção de suas atividades essenciais.

### 3. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DE GRUPOS

3.1. Justifica-se o cadastro no sistema COMPRASNET, de formação de grupos de itens, em razão da logística, controle e distribuição dos referidos materiais e acompanhamento, bem como a obtenção de economia de escala através de agrupamentos de itens de natureza similares. Igualmente, neste termo, constam os itens e grupos, que na proposta escrita, devem apresentar além do valor unitário e total dos itens, o total dos grupos formados, conforme consta neste TR.

3.2. A opção pelo menor preço por grupo ou por item é discricionária, dependendo da conveniência e oportunidade, bem como da natureza do objeto licitado e, desta forma, uma vez que os itens que formam os grupos guardam características semelhantes, a sua execução conjunta é mais vantajosa à Administração, possibilitando a economia de escala devido ao valor maior a ser contratado e possibilitando a diminuição dos custos de logística, gerenciamento e fiscalização.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1. As entregas dos produtos/materiais deverão ser realizadas na totalidade da requisição, em até **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, quando solicitado pela CONTRATADA, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE e que não prejudique o interesse público.

4.2. As entregas dos produtos/materiais deverão ocorrer nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, no local determinado nas ordens de fornecimento.

4.3. No ato do recebimento, o funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no termo de referência, edital, proposta de preços do fornecedor, havendo alteração quanto às especificações, os produtos/materiais deverão ser substituídos em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.4. Os produtos/materiais deverão ser entregues em perfeito estado, nas condições exigidas, conforme o caso. Nenhuma remessa será aceita pelo receptor, caso não tenha sido transportada nas condições ideais.

4.5. O recebimento dos produtos/materiais deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando o Órgão Contratante.

4.6. Quanto ao recebimento:

4.6.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

4.6.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4.6.3. Além da entrega nos locais designados pelo município, deverá a contratada também descarregar os produtos/materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda integralmente com eventuais danos causadas aos mesmos.

4.6.4. Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos produtos/materiais no momento da entrega, produtos/materiais com aparência duvidosa não serão aceitos.

### 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **3 (três) dias** úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à empresa contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a empresa contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas neste termo:

6.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do órgão contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

6.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do órgão contratante;

6.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do órgão contratante;

6.5. responder pelos danos causados diretamente ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos/materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;



- 6.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos/materiais solicitados;
- 6.7. efetuar a entrega dos produtos/materiais, objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do órgão contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, quando solicitado pela CONTRATADA, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE e que não prejudique o interesse público;
- 6.8. efetuar a troca dos produtos/materiais considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor competente;
- 6.9. comunicar ao servidor competente do órgão contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.10. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente.
- 6.11. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 6.11.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.
- 6.11.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante;
- 6.11.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.11.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 6.11.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a contratante, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.
- 6.11.6. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da contratante durante a vigência do Contrato;
- 6.11.7. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da contratante;
- 6.11.8. é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos/materiais objeto da(s) ordem(ns) de compra.
- 6.12. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 6.12.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.
- 6.12.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante.
- 6.12.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos/materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.12.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.
- 6.12.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a contratante, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.
- 6.13. Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:
- 6.13.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da contratante durante a vigência do Contrato;
- 6.13.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da contratante;
- 6.13.3. é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos/materiais objeto da(s) ordem(ns) de compra.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além das demais previstas neste termo:

- 7.1. permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da Unidade Gestora para a entrega dos produtos/materiais;
- 7.2. impedir que terceiros forneçam o objeto da contratação;
- 7.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 7.4. devolver os produtos/materiais que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 7.5. solicitar a troca dos produtos/materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

- 7.6. solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do objeto da contratação;
- 7.7. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## 8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Órgão Contratante.
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do Órgão Contratante em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 8.3. A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Órgão Contratante durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 8.4. O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os bens fornecidos, podendo para isso;
- 8.4.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados da Contratada que dificultar a sua fiscalização;
- 8.4.2. Notificar o Contratado, nos casos em que ocorrerem atraso na entrega dos materiais, divergências dos especificados no Edital e Proposta Final do Licitante; quantidades diferentes das solicitadas na Ordem de Compra.
- 8.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 8.8. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelo(a) servidor(a) **ROSILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO**, designado(a), na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. DO PRAZO E CONDIÇÕES

- 9.1. O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro do exercício financeiro.
- 9.2. A licitante vencedora será convocada pelo Município de São Benedito, para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da referida convocação.

## 10. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS

- 10.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste Termo de Referência.
- 10.2. Os produtos/materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade, sem inadequação de conteúdo.
- 10.3. Os produtos nacionais e importados devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5. não manter a proposta;
- 11.1.6. cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

11.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Edital, Termo de Referência e Minuta do Contrato.

São Benedito/CE, em 25 de setembro de 2023.

ARIDSON DE  
MESQUITA  
ARAGÃO:02793380318

Assinado de forma digital por  
ARIDSON DE MESQUITA  
ARAGÃO:02793380318  
Dados: 2023.09.25 11:37:39 -03'00'

**ARIDSON DE MESQUITA ARAGÃO**  
**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**

**ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA**

| ITEM            | ESPECIFICAÇÃO                                   | UNID | QUANT |
|-----------------|---|------|-------|
| <b>GRUPO 01</b> |   |      |       |
| 1               | AMPERIMETRO RP 55 A 20/ 0 20 A                  | UND  | 5     |
| 2               | AMPERIMETRO OR 56 A10/10 A                      | UND  | 2     |
| 3               | AMPERIMETRO SF – 52 50 A                        | UND  | 4     |
| 4               | BOTÃO DUPLO XB2- EL8325 S S/ ILUM.              | UND  | 4     |
| 5               | BOIA ELÉTRICA MARG-2001 SUP/INF 1               | UND  | 4     |
| 6               | CHAVE PART. MAGNÉTICA PDW02 -1V 40              | UND  | 4     |
| 7               | CHAVE PART. MAGNÉTICA PDW02 -1.5V 40            | UND  | 4     |
| 8               | CHAVE PART. MAGNÉTICA PDW02 -2V 40              | UND  | 4     |
| <b>GRUPO 02</b> |   |      |       |
| 9               | CABO FLEX 2,5 MM – PEÇA COM 100 M               | UND  | 10    |
| 10              | CABO FLEX 1,5 MM – PEÇA COM 100 M               | UND  | 2     |
| 11              | CABO PP 3x2,5 MM – PEÇA COM 100 M               | UND  | 8     |
| 12              | CABO PP 2x4 MM – PEÇA COM 100 M                 | UND  | 4     |
| 13              | CABO PP 3x1,0 MM – PEÇA COM 100 M               | UND  | 5     |
| 14              | CABO PP 4x2,5 MM – PEÇA COM 100 M               | UND  | 6     |
| <b>GRUPO 03</b> |   |      |       |
| 15              | CAPACITOR PERM. 20 UF 440/450V                  | UND  | 5     |
| 16              | CAPACITOR PERM. 25 UF 440V                      | UND  | 5     |
| 17              | CAPACITOR PERM. 30 UF 440V                      | UND  | 10    |
| 18              | CAPACITOR PERM. 35 UF 440V 5A E 10 <sup>8</sup> | UND  | 10    |
| 19              | CAPACITOR PERM. 40 UF 380V                      | UND  | 10    |
| 20              | CAPACITOR ELET. 108-130 110V                    | UND  | 10    |
| 21              | CAPACITOR ELET. 108-130 250V                    | UND  | 15    |
| 22              | CAPACITOR ELET. 216-259 110V                    | UND  | 15    |
| 23              | CAPACITOR ELET. 216-259 250V                    | UND  | 15    |
| 24              | CAPACITOR ELET. 270-324 110V                    | UND  | 15    |
| 25              | CAPACITOR ELET. 270-324 250V                    | UND  | 15    |
| <b>GRUPO 04</b> |   |      |       |
| 26              | CONECTOR DE BARRA 16MM NYLBOC                   | UND  | 5     |
| 27              | CONTACTOR 18 AMP 220V SICA                      | UND  | 5     |
| 28              | CONTACTOR AUXILIAR CAWO 4- 22- 00V25            | UND  | 4     |
| 29              | CONTACTORA 9 AMP 220                            | UND  | 4     |
| 30              | CONTACTORA 12 AMP 220                           | UND  | 4     |
| 31              | CONTACTOR CWM 09.10 220V/380V                   | UND  | 4     |
| 32              | CONTACTOR CWM 12.10 220V/380V                   | UND  | 4     |
| 33              | CONTACTOR CWM 12.10 220V                        | UND  | 4     |
| 34              | DISJUNTOR TRIFASICO DIN C16 -3                  | UND  | 20    |
| 35              | DISJUNTOR TRIFASICO DIN C20-3                   | UND  | 10    |
| 36              | DISJUNTOR TRIFASICO DIN C25 -3                  | UND  | 15    |
| 37              | DISJUNTOR TRIFASICO DIN C32 -3                  | UND  | 15    |
| 38              | DISJUNTOR MONOFASICO DIN C16                    | UND  | 10    |

| ITEM            | ESPECIFICAÇÃO                                | UNID | QUANT |
|-----------------|--|------|-------|
| 39              | DISJUNTOR MONOFASICO DIN C20                 | UND  | 10    |
| 40              | DISJUNTOR MONOFASICO DIN C25                 | UND  | 10    |
| 41              | DISJUNTOR MONOFASICO DIN C32                 | UND  | 10    |
| 42              | ELETRODO DE RELÉ DE NÍVEL                    | UND  | 20    |
| <b>GRUPO 05</b> |  |      |       |
| 43              | FIBRA PARA ISOLAMENTO DE MOTORES REF. N°19MM | M    | 20    |
| 44              | FIBRA PARA ISOLAMENTO DE MOTORES REF. N°25MM | M    | 20    |
| 45              | FIO ESMALTADO 19mm                           | Kg   | 25    |
| 46              | FIO ESMALTADO 20mm                           | Kg   | 30    |
| 47              | FIO ESMALTADO 21mm                           | Kg   | 50    |
| 48              | FIO ESMALTADO 22mm                           | Kg   | 50    |
| 49              | FIO ESMALTADO 23mm                           | Kg   | 30    |
| 50              | FIO ESMALTADO 24mm                           | Kg   | 40    |
| 51              | FITA AUTO FUSÃO 10 MT                        | UND  | 40    |
| 52              | FITA ISOLANTE 20M                            | UND  | 60    |
| 53              | SPAGUETE 1,00mm, 1 MT                        | UND  | 30    |
| 54              | SPAGUETE 2,00mm, 1 MT                        | UND  | 30    |
| 55              | SPAGUETE 3,0mm, 1 MT                         | UND  | 30    |
| 56              | SPAGUETE 4,0mm, 1 MT                         | UND  | 15    |
| 57              | SPAGUETE 5,0mm, 1 MT                         | UND  | 15    |
| <b>GRUPO 06</b> |  |      |       |
| 58              | FUSÍVEL APW DIII 2... 25 A 500V              | UND  | 30    |
| 59              | INTERRUPTOR MARG 14103 A1 B1 P1 Q 15ª        | UND  | 15    |
| 60              | INTERRUPTOR MARG CS – M301D AEB2FP1          | UND  | 10    |
| 61              | LED MONTADO VERMELHO D23                     | UND  | 5     |
| 62              | PRESOSTATO MARGIRTUS 40/60                   | UND  | 4     |
| 63              | QUADRO ACRILICO MONOFÁSICO EXTERNO           | UND  | 15    |
| 64              | RELÉ TÉRMICO DE 1.8 A 2.8 17D                | UND  | 10    |
| 65              | RELÉ TÉRMICO DE 4 A 6.3 17D                  | UND  | 5     |
| 66              | RELÉ TÉRMICO DE 6 A ALUMBRA                  | UND  | 4     |
| 67              | RELÉ TÉRMICO DE 5.6 A 8ª 27D                 | UND  | 4     |
| 68              | RELÉ HIDROCOMANDO 8 A                        | UND  | 4     |
| 69              | RELÉ HIDROCOMANDO 12 A                       | UND  | 4     |
| 70              | RELÉ DE NÍVEL LIGHT 220V JACIRI              | UND  | 8     |
| 71              | RELÉ DE FALTA DE FASE RPW-FF 380V            | UND  | 5     |
| 72              | RELÉ DE TEMPO RTW-ET 2 NAF 3-30S WEG         | UND  | 10    |
| 73              | RELE A-701 HM 6.5 A 20.5 AMP HIDROC.         | UND  | 10    |
| 74              | RELÉ TÉRMICO DE 10 A 15 A 27D                | UND  | 4     |
| 75              | RELÉ FALTA DE FASE RPW                       | UND  | 4     |
| 76              | RELÉ DE PARTIDA SR273104                     | UND  | 10    |
| 77              | RELÉ DE PARTIDA RÁPIDO                       | UND  | 4     |
| <b>GRUPO 07</b> |  |      |       |
| 78              | SENSOR TÉRMICO - 250 VAC, 60HZ – 8 A         | UND  | 6     |

| ITEM            | ESPECIFICAÇÃO                                     | UNID   | QUANT |
|-----------------|---|--------|-------|
| 79              | SENSOR TÉRMICO - 250 VAC, 60HZ - 12 A             | UND    | 5     |
| 80              | SENSOR TÉRMICO - 250 VAC, 60HZ - 17,5 A           | UND    | 6     |
| 81              | TERMINAL FEMEA 0.5 -1.5 VM TF 1107 10 A           | UND    | 50    |
| 82              | TERMINAL ANEL 1.5 - 2.5 AZ FE - 22-6 REC          | UND    | 20    |
| 83              | TERMINAL GARF 1.5- 2,5 AZ TG 3272 27 <sup>B</sup> | UND    | 20    |
| 84              | VOLTÍMETRO RP 55 V 5000/ 500V                     | UND    | 6     |
| <b>GRUPO 08</b> |   |        |       |
| 85              | ABRAÇADEIRA PARA POÇO IN 1.1/4" X 1"              | UND    | 12    |
| 86              | ABARAÇADEIRA PARA POÇO IN 1/2" X 1. 1/4"          | UND    | 12    |
| 87              | ABRAÇADEIRA NY 140 X 2.5MM C/ 100 UNIDADES        | PACOTE | 6     |
| 88              | ACOPLAMENTO 4R1/8 ENTALHADO                       | UND    | 120   |
| 89              | COLAR DE TOMADA PVC DN. 60 X 3/4"                 | UND    | 500   |
| 90              | COLAR DE TOMADA PVC DN 50 X 3/4                   | UND    | 400   |
| <b>GRUPO 09</b> |   |        |       |
| 91              | ADAPTADOR P/ MANGUEIRA 3/4" x 1/2"                | UND    | 120   |
| 92              | ADAPTADOR P/ MANGUEIRA 1/2"                       | UND    | 90    |
| 93              | ADAPTADOR PVC DN 50 X 11/2" CURTO                 | UND    | 120   |
| 94              | ADAPTADOR P/ MANGUEIRA 1"                         | UND    | 120   |
| 95              | ADAPTADOR P/ MANGUEIRA 1 X 3/4"                   | UND    | 120   |
| 96              | ADAPTADOR P/ MANGUEIRA 1 X 1/4"                   | UND    | 20    |
| 97              | ADAPTADOR P/ MANGUEIRA 3/4'                       | UND    | 120   |
| 98              | ANEL PROTEÇÃO APW 2- 25                           | UND    | 20    |
| 99              | EMENDA P/ MANGUEIRA 1"                            | UND    | 130   |
| 100             | EMENDA P/ MANGUEIRA 3/4"                          | UND    | 130   |
| 101             | EMENDA P/ MANGUEIRA 1/2"                          | UND    | 130   |
| <b>GRUPO 10</b> |   |        |       |
| 102             | ADESIVO PLAST 175G COM PINCEL                     | UND    | 8     |
| 103             | ADESIVO PLAST 850G                                | UND    | 16    |
| 104             | FITA VEDA ROSCA 25MT X 18MM                       | UND    | 60    |
| 105             | ASSENTO V RET 36X7 / INRR 4R1/2 /3/4/5            | UND    | 8     |
| 106             | LÂMINA DE SERRA                                   | UND    | 30    |
| 107             | LIXA FERRO Nº 100                                 | UND    | 35    |
| 108             | ÓLEO MINERAL P/ MOTOR                             | LT     | 150   |
| <b>GRUPO 11</b> |   |        |       |
| 109             | BUCHA GUIA GRAF 22X50X33MM GRO MP                 | UND    | 24    |
| 110             | BUCHA REDUÇÃO. 1.1 / 2 X 1. 1/4" FG GENO VAL      | UND    | 10    |
| 111             | BUCHA REDUÇÃO. 1.1 / 2 X 1 GALV                   | UND    | 6     |
| 112             | BUCHA GUIA BORRA. E FERR 39 X 15 MM               | UND    | 20    |
| 113             | BUCHA GUIA BORRACHA 4                             | UND    | 40    |
| 114             | BUCHA GUIA INOX                                   | UND    | 24    |
| 115             | BUCHA GUIA SUP/ INF MOT/ 3-10CV 4                 | UND    | 20    |
| 116             | BUCHA DESGASTE.18X28MM LT 4R1/ 4R3                | UND    | 20    |
| 117             | BUCHA DESGASTE INÓX RAI0 25                       | UND    | 8     |



| ITEM            | ESPECIFICAÇÃO                           | UNID | QUANT |
|-----------------|---|------|-------|
| 118             | BUCHA ENTALHADA                         | UND  | 40    |
| 119             | BUCHA DE BRONZE                         | UND  | 100   |
| 120             | CAIXA MONTADA C/ BASE E ANÉIS           | UND  | 10    |
| 121             | CAP PVC PBA DN 50MM                     | UND  | 30    |
| 122             | CAP PVC PBA DN 75MM                     | UND  | 20    |
| <b>GRUPO 12</b> |   |      |       |
| 123             | JOELHO 1" 90S FG GENO VALV              | UND  | 20    |
| 124             | JOELHO 1.1/4" FG MF                     | UND  | 20    |
| 125             | JOELHO 1. 1/2" FG GENO VALV             | UND  | 20    |
| 126             | JOELHO PVC SOLD. DN - 25MM              | UND  | 80    |
| 127             | JOELHO PVC SOLD. DN - 20MM              | UND  | 50    |
| 128             | JOELHO PVC LR 25 X 3/4"                 | UND  | 200   |
| 129             | JOELHO PVC LR 25 X 1/2"                 | UND  | 150   |
| 130             | JOELHO SOLD 90° X 50MM                  | UND  | 30    |
| 131             | CURVA MF GALVANIZADO GENO VALV 90° 1"   | UND  | 4     |
| 132             | CURVA M/F 1. 1/4" 90° FG GENO VALV      | UND  | 10    |
| 133             | CURVA M/F 1. 1/2" 90° FG GENO VALV      | UND  | 8     |
| 134             | CURVA PVC PBA 90° DN 50MM               | UND  | 50    |
| 135             | CURVA PVC PBA 90° DN 40MM               | UND  | 20    |
| 136             | CURVA PVC PBA 90° DN 75MM               | UND  | 10    |
| 137             | CURVA PVC AZUL PN 60 DN 50MM            | UND  | 60    |
| 138             | CURVA GALVANIZADA 90° 1'                | UND  | 10    |
| 139             | CURVA GALVANIZADA 90° 1'. 1/4"          | UND  | 10    |
| 140             | CURVA GALVANIZADA 90° 1'. 1/2"          | UND  | 8     |
| 141             | TE PVC PBA DN- 50MM                     | UND  | 20    |
| 142             | TE PVC PBA DN- 75MM                     | UND  | 5     |
| 143             | TE PVC AZUL PN 60 DN 50MM               | UND  | 30    |
| <b>GRUPO 13</b> |   |      |       |
| 144             | CORDA PET 8.0 MM VERDE - PEÇA C/ 233 MT | UND  | 10    |
| 145             | CORDA PET VERDE 10 MM - PEÇA C/ 155 MT  | UND  | 10    |
| 146             | MANILHA CONCRETO 100X50 CM POÇO         | UND  | 30    |
| <b>GRUPO 14</b> |   |      |       |
| 147             | CONTROL BOX 1.0 CV 220V                 | UND  | 15    |
| 148             | CONTROL BOX 1.5 CV 220V                 | UND  | 15    |
| 149             | CONTROL BOX 2.0 CV 220V                 | UND  | 12    |
| 150             | CONTACTOR CNM 12.10 220/380V CARMEHI    | UND  | 4     |
| 151             | CONTACTOR CNM 07.10 220V WEG            | UND  | 4     |
| 152             | CONECTOR DE BARRA 16MN BR CTI 653 DEC   | UND  | 4     |
| 153             | CORPO ESTÁGIO 4P1/4P2                   | UND  | 10    |
| 154             | CORPO ESTÁGIO 4P3/4P4                   | UND  | 20    |
| 155             | CORPO ESTÁGIO 4P5P                      | UND  | 20    |
| 156             | CORPO ESTÁGIO 4P5S ANTIGO               | UND  | 20    |
| <b>GRUPO 15</b> |   |      |       |

| ITEM            | ESPECIFICAÇÃO                                  | UNID | QUANT |
|-----------------|--|------|-------|
| 157             | CONECTOR INTERNO P/ MOTOR SUBMERSO             | UND  | 20    |
| 158             | DIAFRAGMA DA BOMBA                             | UND  | 30    |
| 159             | DIFUSOR BOMBEADOR 4R1                          | UND  | 5     |
| 160             | DIFUSOR BOMBEADOR 4R2                          | UND  | 20    |
| 161             | DIFUSOR BOMBEADOR 4R3/4R4                      | UND  | 80    |
| 162             | DIFUSOR BOMBEADOR 4R5P                         | UND  | 40    |
| 163             | EIXO BOMB. 4" 4R5-12 EST. V. DISCO L           | UND  | 5     |
| 164             | ROTOR BOMBA 4R1                                | UND  | 6     |
| 165             | ROTOR BOMBA 4R2                                | UND  | 15    |
| 166             | ROTOR BOMBA 4R3                                | UND  | 80    |
| 167             | ROTOR BOMBA 4R4                                | UND  | 80    |
| 168             | ROTOR BOMBA 4R5                                | UND  | 40    |
| 169             | ROLAMENTO SNF Nº 6203                          | UND  | 40    |
| 170             | ROLAMENTO SNF Nº 7203                          | UND  | 50    |
| 171             | ROLAMENTO SNF Nº 7303                          | UND  | 10    |
| 172             | SELO MECÂNICO 16MM INPACON BOMBA               | UND  | 100   |
| <b>GRUPO 16</b> |  |      |       |
| 173             | LUVA UNIÃO AS 1" FG GENO VALV ASSENTO PLANO    | UND  | 4     |
| 174             | LUVA UNIÃO AS 1. ¼" FG GENO VALV ASSENTO PLANO | UND  | 20    |
| 175             | LUVA UNIÃO AS 1. ¼" FG GENO VALV ASSENTO PLANO | UND  | 10    |
| 176             | LUVA PVC SOLDÁVEL AZUL DN – 50MM               | UND  | 300   |
| 177             | LUVA PVC SOLDÁVEL MARRON DN – 40MM             | UND  | 80    |
| 178             | LUVA PVC SOLDÁVEL MARRON DN – 32MM             | UND  | 50    |
| 179             | LUVA PVC SOLDÁVEL MARRON DN – 25MM             | UND  | 50    |
| 180             | LUVA PVC SOLDÁVEL MARRON DN – 20MM             | UND  | 30    |
| 181             | NIPLE HEXAGONAL 1" GALVANIZADO                 | UND  | 10    |
| 182             | NIPLE HEXAGONAL 1. ¼" FG                       | UND  | 6     |
| 183             | NIPLE HEXAGONAL 1. ½" FG                       | UND  | 4     |
| 184             | UNIÃO AS 1" FG GENO VALV ASSENTO PLANO         | UND  | 8     |
| 185             | UNIÃO AS 1. ¼" FG GENO VALV ASSENTO PLANO      | UND  | 20    |
| 186             | UNIÃO AS 1. ½" FG GENO VALV ASSENTO PLANO      | UND  | 22    |
| <b>GRUPO 17</b> |  |      |       |
| 187             | MANGUEIRA POLIETILENO 1"                       | M    | 1.500 |
| 188             | MANGUEIRA POLIETILENO ¾"                       | M    | 1.300 |
| 189             | MANGUEIRA POLIETILENO ½"                       | M    | 1.400 |
| <b>GRUPO 18</b> |  |      |       |
| 190             | FRESADO INOX B.SUB PONTEIRA                    | UND  | 80    |
| 191             | REDUÇÃO SOLDÁVEL 50mm x 1 ½"                   | UND  | 40    |
| 192             | REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40 X 32 CURTA             | UND  | 30    |
| 193             | REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32 X 25 CURTA             | UND  | 20    |
| 194             | REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25 X 20 CURTA             | UND  | 25    |
| 195             | REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 X 40 CURTA             | UND  | 30    |
| 196             | REDUÇÃO PVC DN. 60 X DN 50MM CURTA             | UND  | 20    |



| ITEM            | ESPECIFICAÇÃO                               | UNID  | QUANT |
|-----------------|---|-------|-------|
| 197             | REDUÇÃO PVC AZUL PN 50 X 40 LONGA           | UND   | 20    |
| 198             | REDUÇÃO PVC AZUL PN 80 DN 50 X 35MM LONGA   | UND   | 10    |
| 199             | VÁLVULA DE RETENÇÃO DN 50 PVC SOLDÁVEL      | UND   | 40    |
| 200             | VÁLVULA DE RETENÇÃO 1. ¼"                   | UND   | 20    |
| 201             | VÁLVULA DE RETENÇÃO 1. ½"                   | UND   | 20    |
| <b>GRUPO 19</b> |   |       |       |
| 202             | PARAFUSO DE AJUSTE 25 A DII                 | UND   | 10    |
| 203             | PARAFUSO DE AJUSTE 2 A DII                  | UND   | 10    |
| 204             | TARRAXA ABRIR ROSCA PVC 1                   | UND   | 4     |
| 205             | TARRAXA ABRIR ROSCA PVC 1.1/4               | UND   | 4     |
| 206             | TARRAXA ABRIR ROSCA PVC 1.1/2               | UND   | 4     |
| 207             | TERMINAL PINO 1. 5 -2 AZ F4TP-22 -4 R       | UND   | 20    |
| 208             | TERMINAL PINO 1.5 A 2.5 CURTO AZ            | UND   | 20    |
| 209             | TRILHO BICROMATIZADO PERF. P/CONTACTO       | UND   | 4     |
| 210             | PAR DE TUBETE                               | PARES | 400   |
| <b>GRUPO 20</b> |   |       |       |
| 211             | REGISTRO ESF. 50MM AZUL SOLD PARA IRRIGAÇÃO | UND   | 35    |
| 212             | REGISTRO ESF. 50MM MARROM                   | UND   | 30    |
| 213             | REGISTRO GAVETA BT 1"                       | UND   | 10    |
| 214             | REGISTRO GAVETA BRUTO ¾"                    | UND   | 10    |
| 215             | REGISTRO GAVETA BT 1. ½"                    | UND   | 12    |
| 216             | REGISTRO GAVETA BT 1. ¼"                    | UND   | 10    |
| 217             | REGISTRO PVC DN – 60MM                      | UND   | 10    |
| 218             | REGISTRO PVC DN – 50MM                      | UND   | 20    |
| 219             | REGISTRO PVC DN – 40MM                      | UND   | 10    |
| 220             | REGISTRO PVC DN – 32MM                      | UND   | 12    |
| <b>GRUPO 21</b> |   |       |       |
| 221             | TUBO PVC PBA CLASSE 12 DN- 50MM, 6 MT       | VARA  | 1667  |
| 222             | TUBO PVC CLASSE 12 DN-75MM, 6 MT            | VARA  | 34    |
| 223             | TUBO PVC AZUL PN 80 DN 35MM, 6 MT           | VARA  | 84    |
| 224             | TUBO PVC AZUL PN. 60 DN 80MM, 6 MT          | VARA  | 1334  |
| 225             | TUBO ROSC BRANCO 1", 6 MT                   | VARA  | 9     |
| 226             | TUBO ROSC BRANCO 1.1/4", 6 MT               | VARA  | 84    |
| 227             | TUBO ROSC BRANCO 1.1/2" - BRANCO N, 6 MT    | VARA  | 25    |
| 228             | TUBO PN 40 DN 50MM SOLDÁVEL                 | VARA  | 834   |
| 229             | TUBO PVC SOLDÁVEL DN – 40MM, 6 MT           | VARA  | 100   |
| 230             | TUBO PVC SOLDÁVEL DN – 32MM, 6 MT           | VARA  | 67    |
| 231             | TUBO PVC SOLDÁVEL DN – 25MM, 6 MT           | VARA  | 84    |
| 232             | TUBO PVC SOLDÁVEL DN – 20MM, 6 MT           | VARA  | 50    |
| <b>GRUPO 22</b> |   |       |       |
| 233             | BOMBEADOR 4R3PP-08 SÉRIE-304                | UND   | 10    |
| 234             | BOMBEADOR 4R3PA-09 SÉRIE-304                | UND   | 10    |
| 235             | BOMBEADOR 4R4PP-07 SÉRIE-304                | UND   | 8     |

| ITEM            | ESPECIFICAÇÃO  | UNID | QUANT |
|-----------------|--|------|-------|
| 236             | BOMBEADOR 4R4PP-08 SÉRIE-304                                   | UND  | 9     |
| 237             | BOMBEADOR 4R4PP- 09 SÉRIE 304                                  | UND  | 8     |
| 238             | BOMBEADOR 4R5PP-07 SÉRIE 304                                   | UND  | 6     |
| 239             | BOMBEADOR 4R5PP- 10 SÉRIE 230                                  | UND  | 6     |
| 240             | BOMBEADOR 4R5PP- 12 SÉRIE 304                                  | UND  | 5     |
| <b>GRUPO 23</b> |  |      |       |
| 241             | KIT CAVALETE PARA HIDRÔMETRO (PVC PRESSÃO MÁX 10 BAR ¾)        | KIT  | 400   |
| 242             | HIDRÔMETRO (VAZÃO NOMINAL 1,5 M³/H) (MAX 3,0 M³/H CLASSE B) 1" | UND  | 400   |
| <b>GRUPO 24</b> |  |      |       |
| 243             | MOTOR 220 V 1.0 CV SÉRIE-330                                   | UND  | 10    |
| 244             | MOTOR 220 V 1.5 CV SÉRIE-350                                   | UND  | 8     |
| 245             | MOTOR 220 V 2.0 CV SÉRIE-350                                   | UND  | 8     |
| 246             | MOTOR 220 V 0.5 CV SÉRIE-330                                   | UND  | 5     |
| 247             | MOTOR 220 V 0.75 CV SÉRIE-330                                  | UND  | 4     |
| 248             | MOTOR 380 V 0.5 CV SÉRIE-330                                   | UND  | 5     |
| 249             | MOTOR 380 V 0.75 CV SÉRIE-304                                  | UND  | 6     |
| 250             | MOTOR 380 V 1.0 CV SÉRIE-350                                   | UND  | 6     |
| 251             | MOTOR 380 V 1.5 CV SÉRIE-330                                   | UND  | 8     |
| 252             | MOTOR 380 V 2.0 CV SÉRIE-304                                   | UND  | 4     |
| 253             | MOTOR 380 V 5.5 CV SÉRIE-304                                   | UND  | 3     |

- Quanto a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO** para fins desta licitação, será considerada a descrição detalhada no Termo de Referência.

São Benedito/CE, em 25 de setembro de 2023.

ARIDSON DE  
MESQUITA  
ARAGAO:027933803  
18

Assinado de forma digital  
por ARIDSON DE MESQUITA  
ARAGAO:02793380318  
Dados: 2023.09.25 11:40:18  
-03'00'

**ARIDSON DE MESQUITA ARAGÃO**  
**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**



**ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS(MODELO)**

**1.0 - DO OBJETO**

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material elétrico, hidráulico e permanente para manutenção do Sistema de Abastecimento de Água de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Após examinarmos cuidadosamente as condições do Edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico N° 2023.09.01.01, com a qual concordamos integralmente, apresentamos aqui nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução do objeto acima especificado, para atender a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, estando nos preços inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da licitação.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | V. UNIT.<br>(R\$) | V.TOTAL<br>(R\$) |
|------|---------------|-------|-------|--------|-------------------|------------------|
|      | *             |       |       |        |                   |                  |

**\* Quanto a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO para fins desta licitação, será considerada a descrição detalhada no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.**

Importa a presente Proposta de Preços, o valor global de R\$ ..... (.....)

Declaramos, outrossim, que conhecemos a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000 e posteriores alterações, e a Lei n° 8.666/93, de 21/06/93, com alterações subsequentes, e demais legislação pertinente, estando assim a elas obrigados em todas as suas condições e estipulações.

Declaramos que estamos em situação regular perante a qualificação fiscal e trabalhista, atendendo também as exigências do presente Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, bem como que não possuímos, no nosso quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei n° 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n° 4.358, de 05/09/2002.

Fica estabelecido o prazo de validade da presente PROPOSTA em 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública de abertura das propostas de preços e dos documentos de habilitação, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.

Caso nos seja adjudicado o Contrato, informamos que o Sr. \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do CPF/MF no \_\_\_\_\_ e, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, é o nosso representante e está devidamente autorizado e credenciado para receber quaisquer comunicações relacionadas com o Instrumento Contratual,

Atenciosamente,

(Localidade), ..... de ..... de .....

Assinatura e Carimbo representante legal

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXX/\_\_\_\_**

PROCESSO N.º 2023.09.01.01  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2023.09.01.01  
VALIDADE DA ATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, n.º 378, Centro, São Benedito/CE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, sede na \_\_\_\_\_, vencedora da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.09.01.01, considerando o julgamento da licitação pelo critério de Menor preço por grupo, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, ao Decreto Municipal n.º 026/2015 de 04 de Novembro de 2015 e suas demais alterações; ao Decreto Federal n.º 7.892/2013 e suas demais alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material elétrico, hidráulico e permanente para manutenção do Sistema de Abastecimento de Água de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência, do Pregão n.º 2023.09.01.01, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo n.º 2023.09.01.01.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - Após a homologação do resultado da licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação.

2.2 - A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento do objeto registrado firmado pela Licitante Vencedora e a Administração Municipal e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços registrados.

2.3 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços estabelecido no subitem 2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

2.4 - O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 2.1, sujeitará à empresa vencedora às normas dos artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado.

2.5 - A licitante vencedora que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela CONTRATANTE ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

2.6 - Incorre na mesma pena do subitem 2.5 a licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

2.7 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial através do resumo da Ata de Registro de Preços e ficarão disponibilizados durante toda a vigência da Ata.

2.8 - Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado na Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

2.8.1 - Havendo recusa na aceitação da Ordem de Fornecimento, esta deverá ser expressa e justificada pela(s) empresa(s) detentoras do registro para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela CONTRATANTE considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

2.9 - O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, conforme dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

2.10 - As condições de fornecimento do objeto, a vigência, o pagamento e a aplicação de sanções ocorrerão conforme as Cláusulas e condições previstas na minuta do edital, ata de registro de preços, contrato e termo de referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Homologada a licitação, o Registro de Preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços na forma da Minuta constante do Edital e nas condições previstas no Edital, com o objetivo --de registrar formalmente a proposta de preços para futuros fornecimentos dos itens, objeto da Licitação, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

3.2 - A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao Edital da licitação, inclusive aos seus anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição.

3.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas no Edital, o Pregoeiro, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação;

3.4 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

### **CLAUSULA QUARTA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**



4.1 - Após a publicação e divulgação da resenha da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos itens registrados, observadas as normas editadas pelo (Órgão Gerenciador).

4.2 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de São Benedito/CE, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 026/2015 de 04 de Novembro de 2015 e suas demais alterações, e no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas demais alterações.

4.2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos itens, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.3. As Contratações por órgãos ou entidades "caronas" não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 3º.

4.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.3 - Os fornecedores beneficiários se obrigam a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

4.4 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.4.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores beneficiários, obedecida a ordem de classificação constante na Ata de Registro de Preços, para garantir igual oportunidade de negociação.

4.4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador (Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos) deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.



4.5 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação dos itens do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do território brasileiro até os limites especificados na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de São Benedito/Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

7.1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões), o(s) quantitativo(s), marca(s), empresa(s) fornecedora(s) e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados na presente Ata, no Anexo Único.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1 - A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único- Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ata de registro de preços e contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta Ata e no edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

9.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores beneficiários, obedecida a ordem de classificação constante na Ata de Registro de Preços, para garantir igual oportunidade de negociação.

9.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- g) for impedido de licitar e contratar com a Administração.

Parágrafo Único – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.1.1 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata na imprensa oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital do Pregão N°. 2023.09.01.01 e seus anexos e as propostas finais das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas demais atualizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**



Fica eleito o foro da comarca de São Benedito, Estado do Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Benedito/CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Gestor da Secretaria Municipal de XXXX

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Representante Legal

**FORNECEDOR REGISTRADO**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_



- ANEXO ÚNICO -

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.01.01

PROCESSO Nº 2023.09.01.01

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, celebrada entre a Prefeitura Municipal de São Benedito e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da Pregão ELETRÔNICO Nº 2023.09.01.01.

OBJETO:

O objeto da presente solicitação consiste no Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material elétrico, hidráulico e permanente para manutenção do Sistema de Abastecimento de Água de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência, visando atender as necessidades do município de São Benedito/CE.

QUADRO 1 – DADOS DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

|           |                 |
|-----------|-----------------|
| EMPRESA:  |                 |
| CNPJ:     | Telefone / Fax: |
| Endereço: | E-mail:         |

QUADRO 2 – PREÇOS REGISTRADOS

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND. | QUANT. | VLR UNIT. | VLR TOTAL | EMPRESA FORNECEDORA |
|-------------|---------------|-------|------|--------|-----------|-----------|---------------------|
|             |               |       |      |        |           |           |                     |
| TOTAL GERAL |               |       |      |        |           |           |                     |

São Benedito/CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal  
FORNECEDOR REGISTRADO  
TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_



#### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE E \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

1.1. CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62370-000, São Benedito/CE, inscrito no CNPJ(MF) nº 07.778.129/0001-74, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

1.2. CONTRATADA – \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

1.3. FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se na Licitação Modalidade Pregão tipo Eletrônico n.º 2023.09.01.01, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, e nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. OBJETO – Esta licitação objetiva o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material elétrico, hidráulico e permanente para manutenção do Sistema de Abastecimento de Água de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência, conforme especificação abaixo:

| ITEM         | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID | QUANT. | V. UNIT. (R\$) | V.TOTAL (R\$) |
|--------------|---------------|-------|------|--------|----------------|---------------|
| PREÇO GLOBAL |               |       |      |        |                |               |

#### 2.2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS

2.2.1. As especificações dos materiais estão especificadas no Anexo I - Termo de Referência e nas demais condições do edital.

#### 2.3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.3.1. As condições de fornecimento e recebimento do objeto estão especificadas no Anexo I - Termo de Referência e nas demais condições do edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. VALOR GLOBAL – O valor global para este contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### 3.2. FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1. A forma de pagamento dos serviços contratados está especificada no Anexo I - Termo de Referência e nas demais condições do edital.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1. O prazo para entrega dos produtos/materiais, será de no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, quando solicitado pela CONTRATADA, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE e que não prejudique o interesse público.

4.2. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS**

5.1. Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

6.1. As obrigações das partes, contratante e contratada, estão especificadas no Anexo I - Termo de Referência e nas demais condições do edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Órgão Contratante.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do Órgão Contratante em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.3. A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Órgão Contratante durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

7.4. O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os bens fornecidos, podendo para isso;

7.4.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados da Contratada que dificultar a sua fiscalização;

7.4.2. Notificar o Contratado, nos casos em que ocorrerem atraso na entrega dos materiais, divergências dos especificados no Edital e Proposta Final do Licitante; quantidades diferentes das solicitadas na Ordem de Compra.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.8. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelo(a) servidor(a) ROSILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO, designado(a), na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

8.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de São Benedito/CE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

8.2. Conforme interesse da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º. e 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

8.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As Penalidades e Sanções Administrativas estão especificadas no Anexo I - Termo de Referência e nas demais condições do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O contrato poderá ser rescindido unilateral ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



**CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Benedito/CE, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

São Benedito/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE São Benedito  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_